



CONGRESSO NACIONAL

MPV 714

00028
ETIQUETA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Medida Provisória nº 714, de 01 de março de 2016

Autor
Dep. Ságuas Moraes (PT-MT)

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Acrescenta-se o § 3º ao art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 dezembro de 1972:

“Art. 2º

§ 3º As subsidiárias e sociedades de que tratam os incisos I e II do § 2º poderão atuar também no exterior.”

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de aproveitar, e até mesmo maximizar, toda a expertise da Infraero, uma das maiores operadoras aeroportuárias do mundo, além de capacitá-la para a nova realidade do mercado nacional e internacional, considerando inclusive a criação de subsidiárias e sua associação a empresas nacionais e estrangeiras, que seja dada a permissão para o exercício de qualquer uma das atividades integrantes de seu objeto social, também, fora do território nacional. Cabe ressaltar que já foram identificadas diversas oportunidades para atuação no mercado da América Latina e em outros países em desenvolvimento.

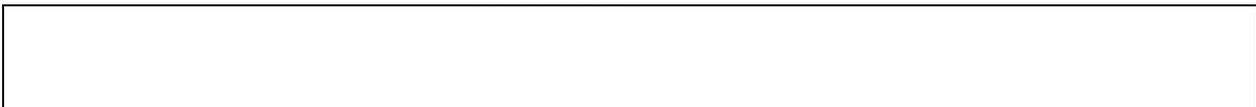
Assim, estaremos garantindo e ampliando o mercado e o futuro da empresa, que em 2016 completará 43 (quarenta e três) anos de administração e soluções aeroportuárias no país.

Tal medida, trará ainda mais valor à Infraero, que está em processo de reestruturação e criação de modernas e eficientes subsidiárias para a prestação de serviços aeroportuários, navegação aérea e participações acionárias.

Sala da Comissão, em 08 de março de 2016.

Deputado Ságuas Moraes – PT/MT

PARLAMENTAR



CD/16268.47700-23